



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 046/2023

São Pedro do Butiá/RS, aos 20 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 046/2023, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, visando abertura de dotação orçamentária variadas;
- B) Serão abertas as seguintes dotações orçamentárias: Manutenção DMER – ICMS, Manutenção Ensino Fundamental ICMS, Manutenção Fundo Municipal Saúde ICMS e Programa PROCAD – SUAS ;
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Por ordem do Prefeito JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Valter Antônio Seibert



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 046/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.505/2022, sob os seguintes códigos:

a)	05.	03.	26.782.0009.2.517	MANUTENÇÃO DMER – ICMS	
			3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS	R\$ 60.000,00
b)	06.	03.	12.361.0014.2.623	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – ICMS	
			3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS	R\$ 25.000,00
c)	07.	02.	10.301.0024.2.706	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ICMS	
			3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS	R\$ 15.000,00
d)	07.	05.	08.244.0023.1.761	PROGRAMA PROCAD – SUAS	
			3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito especial aberto nas dotações do artigo anterior será utilizado recurso oriundo de:

- 1) Letras “a”, “b” e “c” recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais);
- 2) Letra “d” recurso oriundo de Superávit Financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...